



Proc. n.º 0037/85
fls. 02
2/ *Fouto*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 0103/GP/RO/85

Em, 13 de Fevereiro de 1985.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei Nº 65 de 12 de fevereiro de 1985 que autoriza o chefe do poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional ao orçamento vigente a fim de que seja analisado e votado pelos nobres Vereadores do Municipio.

Solicitamos que para deliberação da presente matéria seja dado o prazo de urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto Lei Nº 6 de 31.12.81, e convocados para os dias 20 e 21/02/85, duas reuniões extraordinárias.

Certo em poder contar com a Vossa compreensão e colaboração, antecipadamente externamos nossos sinceros agradecimentos. *E. S.*

ATENCIOSAMENTE,

EXMO. SR.

ELIAS MADALÃO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO

Rafael
Expedito Rafael Goes da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido
13-2-85
Elías



Proc. n.º 0037/85

fls. 03

2/ (Signature)

ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 67

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta Câmara Municipal para ser deliberado por Vossas Excelências, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor neste exercício financeiro de 1.985.

O presente Crédito Especial tem como objetivo principal incluir novos recursos no quadro da Receita aprovado através da Lei nº 63 de 17 de dezembro de 1.984, os quais possibilitarão a execução de serviços de relevante importância para esta comunidade.

Ressaltamos que estes recursos são provenientes de transferências diretas e de convênios firmados com o Município, com a finalidade de custear despesas relativas ao programa municipal, conforme consta das cópias dos convênios em anexo.

A aplicação dos recursos destes convênios obedecerá a destinação neles especificadas, pois tratam-se de convênios com finalidades específicas, destacando-se as atividades do ensino de 1º Grau, Construção de Escolas, Atendimento ao Menor e Treinamento de Recursos Humanos para elaboração do Plano de Desenvolvimento Municipal.

Dos convênios já orçamentados no exercício anterior estão sendo abertos Créditos no limite do saldo apurado em 31 de dezembro, conforme regra legal.



ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

Proc. n.º 0037/85
fls. 04
✓ [assinatura]

FL. 02 MENSAGEM Nº 67

DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.985

Há de se considerar os seguintes saldos :
C\$ 3.712.740 (Três milhões setecentos e doze mil e setecentos e quarenta cruzeiros) - Construção dos Prédio da Feira Permanente, Convênio nº 087/84- SUDECO; C\$ 5.446.000 (Cinco milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) - Atividades do ensino de 1º Grau; C\$ 204.000 (Duzentos e quatro mil cruzeiros) - Construção, Recuperação, Ampliação e Equipamentação de Unidades de Ensino de 1º Grau, perfazendo um total de C\$ 5.650.000 (Cinco milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), Convênio nº 083/84-PGE 1º Termo Aditivo.

Atendendo nossas reivindicações e exposições de motivos, a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral liberou através do convênio nº 017/85-PGE, recursos na ordem de C\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) para aplicação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Municipal.

Ainda conforme reivindicação desta municipalidade foram transferidos pelo Estado, recursos para pagamento de contas de energia elétrica e água, consumidos pelos próprios municipais, através do convênio 227/84-PGE, remontando em C\$ 15.401.761 (Quinze milhões quatrocentos e um mil e setecentos e sessenta e um cruzeiros).

Finalmente, para suplência da área social, para complementação da sede da ASMOPO, apoio aos programas de desenvolvimento de comunidade, bem estar do menor e formação para o trabalho foram repassados recursos da ordem de C\$ 10.900.000 (Dez milhões e novecentos mil cruzeiros) sendo 2.400.000 através do convênio nº 007/84-PGE e 8.500.000 como Transferência ao Município

[assinatura]



Proc. n.º 0037/85

fls. 05

[Handwritten signature]

ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

FL. 03 MENSAGEM Nº 69

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

Senhores Vereadores, ciente de que os objetivos finais do presente Projeto de Lei contribuem para o desenvolvimento social desta comunidade, vimos solicitar a análise e deliberação da matéria. *E. J.*

[Handwritten signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Proc. n.º 0037/85
fls. 06
2/ (assinatura)

ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 65

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 / votos
Em: 20 / 02 / 85

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 45.663.901 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 45.663.901 (Quarenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil novecentos e um cruzeiros), destinados a custear as seguintes atividades:

RECURSOS TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

03- Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Capacitação de Recursos Humanos	10.000.000
Sub- Total	10.000.000

04- Secretaria Municipal de Administração

Atividades da Secretaria Municipal de Administração

	15.401.761
Sub- Total	15.401.761

Vera Lucia Travaim
2.ª Secretária

Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 / votos
Em: 21 / 02 / 85

Claudio Antonio Olivencia
Vice - Presidente

Elias Madalão
PRESIDENTE



Proc. n.º 0037/85

fls. 07

21 (Signature)

ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

FL. 02 PROJETO DE LEI Nº 65 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.985

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
Atividades do Ensino de Primeiro Grau	5.446.000
Construção, Recuperação, Ampliação e Equipamentação de	
Unidades de Ensino de Primeiro Grau	204.000
Sub- Total	5.650.000
09- Secretaria Municipal de Promoção Social	
Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social	
	2.400.000
Sub- Total	2.400.000
10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Construção do Prédio da Feira Permanente	3.712.140
Sub- Total	3.712.140
Total	37.163.901

RECURSO PRÓPRIO (TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS)

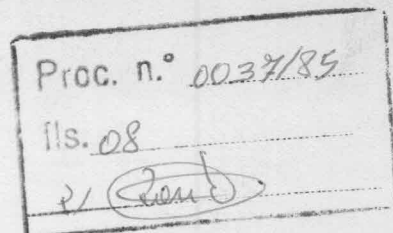
10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Construção do Prédio da Associação dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste - ASMOPO	8.500.000
Sub- Total	8.500.000
Total	8.500.000
Total Geral	45.663.901

(Signature)
Vera Lucia Travaim
2.ª Secretária

(Signature)
Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA

(Signature)
Claudio Antonio Olivencia
Vice-Presidente

(Signature)
Elias Madalão
PRESIDENTE



ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

FL. 03 PROJETO DE LEI Nº 65 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

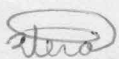
Art. 2º)- A cobertura do presente Crédito Especial será feita com recursos financeiros provenientes de Transferências Diversas e dos Convênios nºs 017/85-PGE de 21.01.85, 227/84-PGE de 17.12.84, 083/84-PGE 1º Termo Aditivo de 15.08.84, 007/84-PGE 3º Termo Aditivo de 23.01.85 e 087 de 31.07.84, obedecida a seguinte classificação:

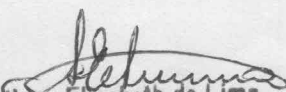
1000.00.00 - Receitas Correntes
1700.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1722.00.00 - Transferências dos Estados
1722.09.00 - Outras Transferências dos Estados
1722.09.01 - Transferências em Função de Convênios

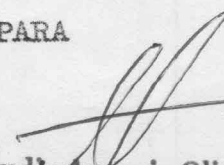
INSERE	33.451.761
PASSA DE	-0-
PARA	33.451.761

2000.00.00 - Receitas de Capital
2400.00.00 - Transferências de Capital
2420.00.00 - Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 - Transferências da União
2421.09.00 - Outras Transferências de União
2421.09.01 - Transferências em Função de Convênios

INSERE	3.712.140
PASSA DE	-0-
PARA	3.712.140


Vera Lucia Travaim
2.ª Secretária


Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA


Claudio Antonio Olivencia
Vice-Presidente


Elias Madaleno
PRESIDENTE



Proc. n.º 0039/85
fls. 02
21 (Sant)

ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

FL. 04 PROJETO DE LEI Nº 65 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.985

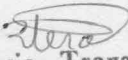
2422.09.02 - Transferências Diversas

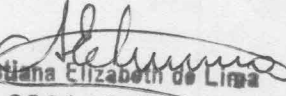
INSERE	8.500.000
PASSA DE	5.000.000
PARA	13.500.000

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

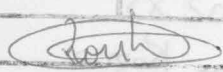
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

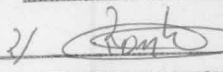

Elias Madalão
PRESIDENTE


Vera Lucia Travain
2ª Secretária


Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA


Cláudio Antonio Olivencia
Vice - Presidente

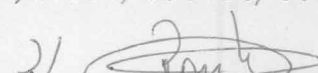
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
13 / 02 / 85	N.º 0037/85
 RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0037/85
fls. 10


AO :

PRESIDENTE DA CÂMARA SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 13.../02.../85...


Jovenária Almeida de Assis
 CHEFE DE PROTOCOLO
 Port. 004 / CMOPO / 84

RECEBIDO
13 / 02 / 85
 PRESIDENTE

Ao Expediente para providências

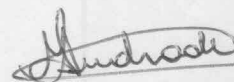
Em: 13.02.85



Ao Plenário para encaminhamento

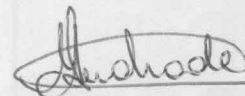
Em: 14.02.85

Em tempo: não houve reunião



Ao Departamento das comissões para providências cabíveis

Em: 14.02.85



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PARECER Nº 001/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 65/85
DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$45.663.901 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"PARECER E VOTO DO RELATOR.

Tem o presente Projeto amparo legal na Lei 4320 de 17 de
Março de 1964, nada tendo este Relator a opor-se quanto a tramita
ção o Projeto em tela.

Sendo o meu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste em, 14 de fevereiro de 1985.

Atenciosamente,



Artemísio Teles de Almeida.

Relator.

Proc. n.º 0037/85

fls. 12

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 / votos
Em: 20 / 02 / 85

PARECER Nº 001/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 65/85

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

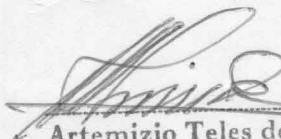
ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VI-
GENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$45.663.901 E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS"

VOTO DA COMISSÃO:

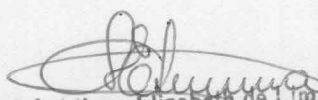
A Comissão de Justiça e Redação, em reunião Extraordiná-
ria no dia 14 de fevereiro do ano em curso, aprovou por unanimida-
de o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 65/85.

Ouro Preto do Oeste em, 14 de fevereiro de 1985.

Atenciosamente,


Artemizio Teles de Almêida
P M D B


José Candido Neto
P M D B


Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA

Proc. n.º 0037/85

fls. 13

21

[Signature]

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
22 / 02 / 85	N.º 0037/85
<i>[Signature]</i>	
RESPONSÁVEL	

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para dar o parecer no projeto regimental de (cinco) Dias.

Em 15.02.85

[Signature] Virgínia Kogiso.
DIRETORA DAS COMISSÕES

A COMISSÃO
DE Educação S. e Ass. Social
EM: 15 / 02 / 85
<i>[Signature]</i>
ASSINATURA

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Vera Lúcia Frazão de Souza
Presidente da Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Vera Lúcia Frazão de Souza
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 65 / 85
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;
em 15 de 02 de 19 85

Presidente das Comissões

[Signature]

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PARECER Nº 001/85A

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 65/85
DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPOR
TÂNCIA DE Cr\$45.663.901 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".PARECER E VOTO DO RELATOR.

Com o presente Crédito, pretende o Executivo Municipal dar continuidade as obras de recuperação, construção e ampliação das Unidades de Primeiro Grau. No valor de Cr\$5.650.000, para as atividades da Secretaria de Promoção Social Cr\$2.400.000, entende este Relator não serem as verbas ora propostas, suficiente para que se possa sanar de vez os problemas encontrados pelas respectivas Secretarias, no entanto, é um passo a mais que se dá na tentativa de resolvê-los.

Desta forma, é o voto deste Relator favorável a tramitação e final aprovação do Projeto nº 65/85. Salvo Maior Juízo esse é o meu parecer.

Sala das Comissões, em 15 de Fevereiro de 1985.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Travain de Souza
Relatora.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 09 / votos

Em: 20 / 02 / 85

COMISSÃO DE SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DE Nº 001/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 65/85 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

AUTORIA - "EXECUTIVO MUNICIPAL.

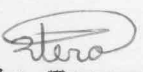
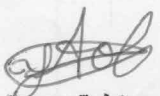
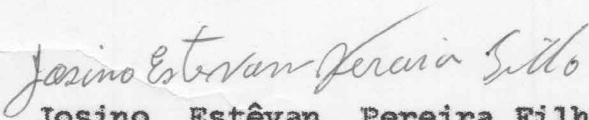
ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ' UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA ' IMPORTÂNCIA DE Cr\$45.663.901 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada no dia 16/02/85, onde estiveram presentes suas Exce-
lências os Senhores Vereadores: Josino Estêvam Pereira Filho, Joseli-
ta Araújo de Oliveira e Vera Lúcia Travain de Souza, tendo sido apre-
ciado nesta reunião o Parecer e Voto do Relator a cerca do Projeto nº
65/85, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE
Cr\$45.663.901 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" sendo que esta Comissão apro-
vou por unanimidade o Voto e Parecer do Relator.

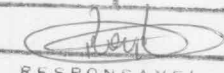
Sala das Comissões, em 15 de Fevereiro de 1985.

Atenciosamente,


Vera Lúcia Travain de Souza
Joselita Araújo de Oliveira
Josino Estêvam Pereira Filho.

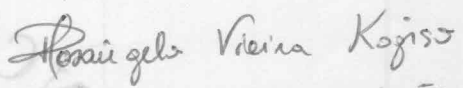
Proc. n.º 0037/85

fls. 16

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
22 / 02 / 85	N.º 0037/85
/ 	
RESPONSÁVEL	

A Comissão de Orçamento e Finanças,
para dar parecer no projeto regimental de (emco)
dian.

Em, 18/02/85


DIRETORA DAS COMISSÕES

A COMISSÃO
DE Orçamento e Finanças
EM: 18 / 02 / 85
/ 
ASSINATURA

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Cláudio Antônio Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de _____

Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador _____

Cláudio Antônio Oliveira

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 65 / 85

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 18 de fevereiro de 1985

Presidente das Comissões

* 

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

PARECER Nº 001/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 65/85

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

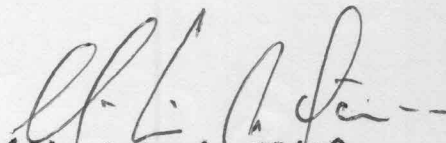
AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ' UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA ' IMPORTÂNCIA DE Cr\$45.663.901 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Estudando e analisando o Projeto nº65 de 12 de fevereiro ' de 1985, concluímos que o mesmo é de interesse para a comunidade, ao ' mesmo tempo orientamos aos nobres colegas e pedimos explicações a Pre ' feitura com relação ao Artigo 1º item 10 que se refere ao Convênio ' nº 087/84 de 31 de Agosto de 1984 (Processo SUDECO nº 3225/84) e ao saldo de Cr\$3.712.740, do dito Convênio, sendo que este saldo deveria ' ser de Cr\$10.000.000, pois na realidade não se iniciou ainda a constru ' ção da feira, depois das explicações, caso as mesmas sejam convincentes somos de acordo com a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 1985.


Cláudio Antonio Olivênia

cia.

Relator.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>09</u> / votos
Em: <u>20</u> / <u>02</u> / <u>85</u>

PARECER Nº 001/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 65/85

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR"
UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE
Cr\$45.663.901 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

Proc. n.º 0037/85

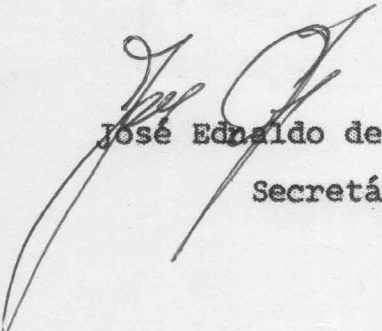
fls. 18

✓ Zomb

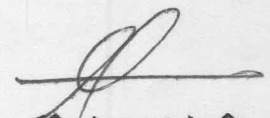
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, após esclarecimentos das dúvidas sugeridas pelo Relator, no Projeto de Lei acima citado no Artigo 1º item 10, recomenda a aprovação do mesmo pelo Plenário, pois, em sua íntegra o Projeto só traz benefícios ao Município.

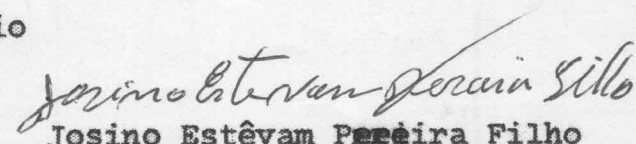
Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 1985.


José Ednaldo de Jesus

Secretário


Cláudio Antônio Olivência

Presidente


Josino Estêvam Pereira Filho

Membro

Proc. n.º 0037/85

fls. 19

2/

Santh

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
22/02/85	N.º 0037/85
<i>[Assinatura]</i>	
RESPONSÁVEL	

A Comissão de Obras e Serviços Públicos,
para dar parecer no prazo regimental de 5
(cinco) dias.

Em, 19/02/85

Angela Maria Kogiso

DIRETORA DAS COMISSÕES

A COMISSÃO
DE Obras e Serviços Públicos
EM: 19/02/85
<i>[Assinatura]</i>
ASSINATURA

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Jonival Cruz Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de

Obras e Serviços Públicos

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Jonival da Cruz Nascimento

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 65/85

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 19 de Fevereiro de 1985

Presidente das Comissões

[Assinatura]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 001/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 65/85 DE 12 FEVEREIRO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO = "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$45.663.901 E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS".

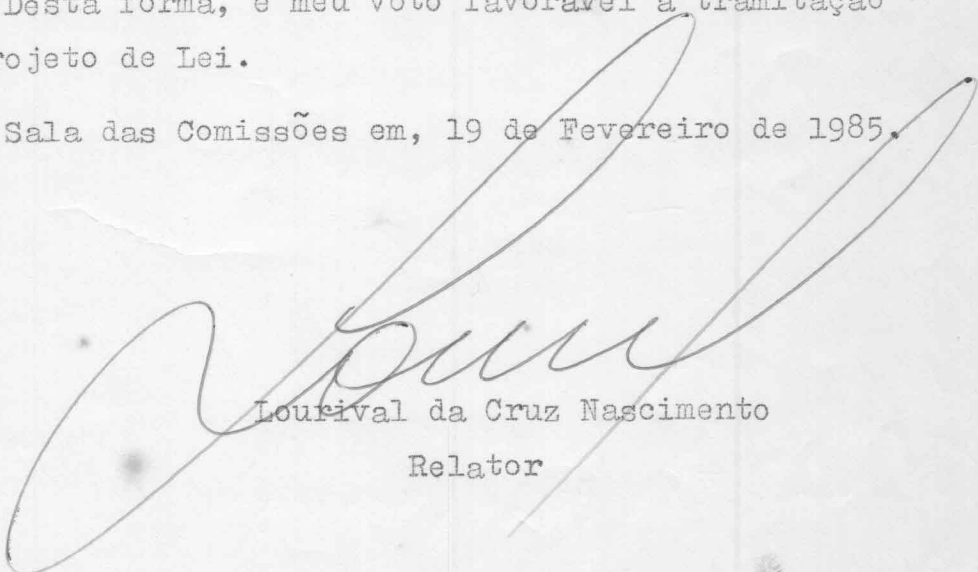
PARECER E VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto de Lei nº 65/85, verificamos que existem Convênio assinados, para construção dos Prédios da Feira permanente, com um saldo de Cr\$3.712.740 Convênio nº 087/84-SUDECO para construção, recuperação, ampliação e equipamentação da unidade de Ensino de Primeiro Grau - total de Cr\$5.650.000, Convênio nº 83/84, -PGE 1º termo Aditivo, e finalmente um repasse na Ordem de Cr\$8.500.000, como transferência do Município, para a complementação da Sede ASMOPO.

Todos esses recursos serão ao ver deste Relator, empregados no Município contribuindo sobremaneira para o seu desenvolvimento.

Desta forma, é meu voto favorável a tramitação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões em, 19 de Fevereiro de 1985.



Lourival da Cruz Nascimento

Relator

Proc. n.º 0032/85

fls. 21

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO:

APROVADO

VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 09 / 1 votos

Em: 20 / 02 / 85

PARECER Nº 001/85

PROPOSITURA - PROJETO DE LEI Nº 65/85

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

AUTORIA - EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMEN-
TO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$45.663.901 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Obras e Serviços Público, em reunião
Extraordinária, aprovou por unanimidade o voto e parecer do
Relator ao Projeto de Lei nº 65/85.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1985.

Lourival Cruz Nascimento
PDS

Luiz Nunes
PDS

José Candido Neto
PMDB

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS E DEVERESI - DA SUDECO

- a) transferir ao Município, na forma definida na Cláusula Quinta, o valor do presente Convênio; e
- b) acompanhar, através de seus departamentos competentes, a execução físico-financeira.

II - DO MUNICÍPIO

- a) executar o objeto de que trata o presente Convênio;
- b) providenciar a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas efetuadas, ultimada a execução do objeto previsto neste instrumento;
- c) observar, no tocante à realização da despesa, o princípio da licitação pública, na forma da lei;
- d) destacar a participação do MINTER/SUDECO, em qualquer ato ou ação promocional que envolva o objeto do presente Convênio;
- e) apresentar à SUDECO, independentemente da exaustão vigencial do presente Convênio, a prestação de contas acompanhada dos seguintes documentos:
 - 1) relatório dos procedimentos administrativos e financeiros adotados durante a execução, inclusive no que diz respeito à realização de licitação;
 - 2) Balanço Financeiro;
 - 3) demonstrativos dos pagamentos efetuados, com o nome do beneficiário, número e data do cheque nominativo ou ordem bancária;
 - 4) extrato da conta bancária, com saldo conciliado; e
 - 5) documentação comprobatória dos gastos, inclusive guias de recolhimento da Previdência Social.

Proc. n.º 0037/85

fls. 22

ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

MEMORANDUM Nº 009/85

Do: SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao: SEC. MUN. DE PLAN. E COORDENAÇÃO

Assunto: INFORMAÇÃO

Em 04 / 02 / 85

Senhor Secretário

Informamos V.Sª o recebimento de
Cr\$ 8.500.000 (Oito milhões e quinhentos mil
cruzeiros) da Sec. Planejamento do Estado, o
qual, segundo orientação do Sr. Prefeito Muni-
cipal, deve ser aplicado na Construção do Pré-
dio da Associação dos Servidores Municipais
de Ouro Preto do Oeste.

Sem mais para o momento subscrevemo-
-nos.

Atenciosamente

ESTENELAU GASPAROTO

SEC. MUN. DE FAZENDA

Proc. n.º 0037/85
fls. 23
V. *[assinatura]*

OK

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONVÊNIO Nº 017/85-PCI

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO
DE OURO PRETO DO OESTE/RO, COM IN-
TERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ES-
TADO DO PLANEJAMENTO E COORDENA-
ÇÃO GERAL, PARA OS FINS QUE ESPE-
CIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de um mil
e trezentos e cinquenta e cinco, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CGC
sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede no Palácio Presidente Vargas,
à Praça Getúlio Vargas s/nº, doravante designado "ESTADO", neste
ato representado por seu Governador JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e o
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, inscrito no CGC sob o nº
04.238/0001-99, com sede à Av. Marechal Rondon 1622, doravante
designado "MUNICÍPIO", neste ato representado por seu Prefeito EXPE-
DITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA, empossado em 01.02.83, nos termos do
Art. 54 do Decreto-Lei nº 6, de 31.12.81, com interveniência da SE-
CRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, com sede à
Avenida das Secretarias s/nº, doravante designada "SEPLAN", neste
ato representada por sua Secretária JANILENE VASCONCELOS DE MELO, re-
unidos para celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos das seguintes Cláu-
sulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por objeto
o fornecimento de Recursos Humanos ao "MUNICÍPIO", destinados ao Programa
de Planejamento de Recursos Humanos e Assistência Técnica, especi-

almente na elaboração do Plano de Desenvolvimento
me Processo 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

CONFORME

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste CONVENIO é de
Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas orçamentárias decorren-
tes do presente CONVENIO, correrão à conta da seguinte programação:

Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) ATIVIDADE DA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
1.1.03.09.020.2.007 - Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme No
1.1.03.09.020.2.007 - Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme No
1.1.03.09.020.2.007 - Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme No

Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) ATIVIDADE DA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
1.1.03.09.020.2.007 - Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme No
1.1.03.09.020.2.007 - Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme No
1.1.03.09.020.2.007 - Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme No

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos serão liberados em três
parcelas, na forma abaixo discriminada:

I PARCELA - Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros)
no início da vigência deste instrumento;

II PARCELA - Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros)
segundo a necessidade demonstrada pelo bom
desempenho da execução do objeto deste CON-
VENIO, mediante parecer favorável do Depar-
tamento Técnico responsável pelo Programa
"SEPLAN";

(X) III PARCELA - 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) após apli-
cação de contas dos recursos recebidos atra-
vés deste Termo.

... Plano de Aplicação e Minuta Inscrita nº ...
... do Processo Administrativo, que, independente de transcrição, pa-
ra a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos financeiros do presente CONVENIO, serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Estado de Rondônia S/A - BERON, pelo, "MUNICÍPIO", o qual manterá conta corrente especial vinculada, devendo os extratos deste integrar a prestação de contas junto ao "ESTADO".

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - O "MUNICÍPIO", quando da aplicação dos recursos deste CONVENIO, deverá observar:

- as exigências do procedimento licitatório nos termos das Legislações Estadual e Federal pertinentes, salvo os casos legalmente previstos de dispensa de licitação;
- e o que prescreve o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, no seu Artigo 1º incisos III, IV e VI.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - O "MUNICÍPIO" deverá prestar contas das parcelas recebidas, ficando a liberação das subsequentes adstrita a apresentação e aprovação de contas da anterior, e a prestação de contas da última parcela deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste CONVENIO.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O "ESTADO", através da "SEPLAN", se reserva no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar "in loco" a aplicação da verba ora repassada ao "MUNICÍPIO" por este CONVENIO.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Compete ao "ESTADO", através da "SEPLAN":

- acompanhar a execução físico-financeira do projeto através de seus Departamentos competentes;

- promover o treinamento da equipe incumbida, segundo os conceitos básicos do Sistema de Planejamento Municipal e da Metodologia CDP;

- prestar assistência a equipe técnica municipal e supervisionar a execução do programa durante as 03 (três) fases de seu módulo único.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente CONVÊNIO terá duração até 21 de janeiro de 1.986, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo solicitado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO poderá antes do término de sua vigência, ser alterado ou rescindido no todo ou em parte de comum acordo ou por iniciativa de quaisquer das partes, através de comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A rescisão ocorrerá pelo inadimplemento das Cláusulas deste CONVÊNIO, pela inobservância do disposto nas Legislações Estadual e Federal, e pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o "MUNICÍPIO" obrigado a comprovar, no caso de rescisão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do TERMO DE RESCISÃO, a aplicação dos recursos adquiridos através deste CONVÊNIO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os bens adquiridos deste instrumento, serão incorporados ao patrimônio do "MUNICÍPIO".

PORTO VELHO

CHAMADA PÚBLICA QUINTELA - Para eleger o Foro da/ Corde

de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas oriundas do presente CONVENIO.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente TERMO DE CONVÊNIO lavrado às fls. a do Livro Especial nº 001 de Convênios da Procuradoria Geral do Estado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Convenientes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 1.985.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
Prefeito do Município de Ouro
Preto do Oeste/RO

JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral.

VISTO

21/01/85

Cesar Augusto Ribeiro de Souza
Procurador Geral do Estado



Proc. n.º	0027/86
fls.	28
	<i>[Signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CON-
VENIO Nº 083/84-PGE, FIRMADO
EM 30.03.84, QUE ENTRE SI CELE-
BRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OES-
TE/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-
ÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFI-
CA.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de hum mil nove-
centos e oitenta e quatro, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CGC
sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede no Palácio Presidente Var-
gas, sito à Praça Getúlio Vargas s/nº, doravante designado "ES-
TADO", neste ato representado por seu Governador JORGE TEIXEIRA
DE OLIVEIRA e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, inscrito no
C.G.C. sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede à Av. Marechal Ron-
don s/nº, doravante designado "MUNICÍPIO", neste ato representa-
do por seu Prefeito EXPEDITO RAFAEL GÔES DE SIQUEIRA, empossado
em 01.02.83, nos termos do Artigo 54, do Decreto-Lei nº 6, de
31.12.81, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
com sede à Esplanada das Secretarias s/nº, doravante designada
"SEDUC", neste ato representada por seu Secretário ÁLVARO LUSTO-
SA PIRES, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos
das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente TERMO ADITIVO
é repassar novos recursos financeiros federais ao "MUNICÍPIO",
destinados ao fornecimento de materiais didáticos e materiais pa-
ra campanhas e comemorações Educativas, ampliação da Escola de 1º
e 2º Graus "Joaquim de Lima Avelino" e da Escola de 1º Grau "Mon-



[Signature]

[Signature]

[Signature]

teiro Lobato", bem como assistência Técnico-Pedagógica, conforme Processos Administrativos nºs 1003-03532/03533/03534/03535, de 03.08.84.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste TERMO ADITIVO é de Cr\$ 58.860.000,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO ADITIVO, correrão à conta da seguinte programação:

Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - 14.01.16.01.15.014.08.42.188.6.385 - Elemento de Despesa 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 1336/SF/SEDUC, de 09.08.84.

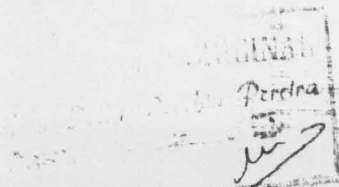
Cr\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros) - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - 14.01.16.01.15.014.08.42.188.6.385 - Elemento de Despesa 3.1.2.0, conforme Nota de Empenho nº 1337/SF/SEDUC, de 10.08.84.

Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - 14.01.16.01.15.014.08.42.190.3.201 - Elemento de Despesa 3.1.2.0, conforme Nota de Empenho nº 1338/SF/SEDUC, de 09.08.84.

Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - 14.01.16.01.15.014.08.42.188.6.385 - Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 1339/SF/SEDUC, de 09.08.84.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos serão liberados em



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

uma só parcela, na cota correspondente ao III Trimestre, conforme
Plano de Aplicação às fls. 05 e 06 do Processo Administrativo nº
1003/03532, de 03.08.84, que independente de transcrição, passa a
fazer parte integrante deste instrumento.

03
Proc. n.º 0037/84

fls. 30

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente
TERMO ADITIVO, lavrado às fls. 037 a 039 do Livro Especial nº 002
de Termos Aditivos/Convênios da Procuradoria Geral do Estado, o
qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes
Aditantes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem neces
sárias para sua publicação e execução, através de processo xero
gráfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Esta
do. Porto Velho/RO., 15 de agosto de 1.984. *J*

Jorge Teixeira de Oliveira
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia.

Expedito Rafael Góes de Siqueira
EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
Prefeito do Município de Ouro
Preto do Oeste/RO.

Álvaro Lustosa Pires
ÁLVARO LUSTOSA PIRES
Secretário de Estado da Educação.

VISTO

Em 15/08/84

Cesar Augusto Ribeiro de Souza
Cesar Augusto Ribeiro de Souza
Procurador Geral do Estado



Verificam

Proc. n.º 003785
fls. 31
<i>[Assinatura]</i>

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

CONVÊNIO Nº 87/84 *(fein)*

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA xxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

PROCESSO SUDECO Nº 3225/84

Aos 31 dias do mês de *junho* de 1984, nesta cidade de Brasília-D.F., a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, aqui referida SUDECO, representada por seu Superintendente, RENÉ POMPEO DE PINA, e o Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, aqui referido MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA x, resolveram celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio e concessão de apoio financeiro ao Município para obras de infraestrutura urbana, conforme descrito no Anexo I, devidamente assinado pelas partes:

[Assinaturas]

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Convênio é regido pelas disposições do § 3º do Artº 15 da Constituição Federal e § 5º do Artº 10 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO

O valor deste Convênio é de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x...), que será liberado da seguinte forma:

a) a primeira parcela, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x...), no início da vigência deste instrumento;

b) a segunda parcela, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x...), segundo necessidade demonstrada pelo bom desempenho da execução do objeto do presente Convênio; e

c) a terceira e última parcela, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x...), após comprovação da aplicação das parcelas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU PRORROGAÇÕES

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência e por consenso das partes, ser prorrogado ou sofrer alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO

Os recursos para atender ao presente Convênio correrão à conta do crédito consignado à atividade 07.07.0314.376 -

Programa de Assistência aos Estados, Territórios e Municípios - Elemento de Despesa 4322.01 - Transferências Intergovernamentais-Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Investimentos, Recursos da Secretária Geral do MINTER - Fonte 81.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

Fica estabelecido que os bens adquiridos à conta deste Convênio serão incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou por consenso das partes, apurados os haveres, se houver, e expedidas as quitações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição da Justiça Federal de Brasília-D.F., para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento.

E, por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza, entre si e seus sucessores, os legítimos efeitos de direito.

RENÉ POMPEO DE PINA
Superintendente da SUDECO

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Proc. n.º 0037/85
fls. 35
✓ (Laut)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 007/84-PGE, FIRMADO EM 20.01.84, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO., COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CGC sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede no Palácio Presidente Vargas, sito à Praça Getúlio Vargas s/nº, doravante designado "ESTADO", neste ato representado por seu Governador JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO., inscrito no CGC sob o nº 04.632.238/0001-90, com sede à Rua Daniel Cambone s/nº, doravante designado "MUNICÍPIO", neste ato representado por seu Prefeito EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA, empossado em 01.02.83, nos termos do Artigo 54, do Decreto nº 6, de 31.12.81, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, com sede à Esplanada das Secretarias s/nº, doravante designada "SETRAPS", neste ato representada por sua Secretária RAYMUNDA DA CRUZ CARNEIRO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente TERMO ADITIVO é repassar novos recursos financeiros ao "MUNICÍPIO", destinados a manutenção e funcionamento da Delegacia de Trabalho e Promoção Social, para atender os Programas de Desenvolvimento de Comunidade, Bem Es

do Menor e Formação para o ...
... 1007/0051 de 11.01.85

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste TERMO ADITIVO é de Cr\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO ADITIVO, correrão à conta da seguinte programação:

Cr\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros)
ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
18.01.15.07.021.2.024 - Elemento de Despesa 3.2.2.3, conforme Nota de Empenho nº 675/SETRAPS de 26.11.84.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos serão liberados em uma só parcela, na cota correspondente ao I Trimestre, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso às fls. 22 e 23 do Processo Administrativo, que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente TERMO ADITIVO lavrado às fls. 001 a 003 do Livro Especial nº 001 de Termos Aditivos/Convênios da Procuradoria Geral do Estado, o qual, depois de lida e achado conforme, é assinado pelas partes Aditantes; dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias pa

fls. 37

Cesar Augusto Ribeiro de Souza
Procurador Geral do Estado

A sem 2.ª
Para conhecimento
Procedimentos, etc. seg. ind.
A sec. mun. de Foz de Iguazú
Em 27.12.81



Proc. n.º 0037/85
fls. 38
2/ (assinatura)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

CONVÊNIO Nº 227/84-PGE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro, o ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CGC sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede no Palácio Presidente Vargas, sito à Praça Getúlio Vargas s/nº, doravante designado "ESTADO" neste ato representado por seu Governador JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, inscrito no CGC sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede à Rua Daniel Combone s/nº, doravante designado "MUNICÍPIO", neste ato representado por seu Prefeito EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA, empossado em 01.02.83, nos termos do Art. 54 do Decreto-Lei nº 06, de 31.12.81, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, com sede à Esplanada das Secretarias s/nº, doravante designada "SEPLAN", neste ato representada por sua Secretária JANILENE VASCONCELOS DE MELO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por objeto repassar recursos financeiros ao "MUNICÍPIO", com vistas a cobrir débitos decorrentes do fornecimento de água e energia elétrica, conforme Processo Administrativo nº 1002

— 77 —

77

α

77

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste CONVÊNIO é de Cr\$ 15.401.761 (quinze milhões quatrocentos e um mil setecentos e sessenta e um cruzeiros).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação:

Cr\$ 15.401.761 (quinze milhões quatrocentos e um mil setecentos e sessenta e um cruzeiros) - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL- EXTRA-ORÇAMENTÁRIO- Elemento de Despesa 4.1.3.0/00, conforme Nota de Empenho nº 2940/SEPLAN de 17.12.84.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

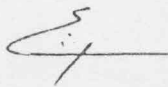
CLÁUSULA QUARTA - Os recursos serão liberados em uma só parcela, após a assinatura deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos financeiros do presente CONVÊNIO, serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Estado de Rondônia S/A - BERON, pelo "MUNICÍPIO", o qual manterá conta corrente especial vinculada, devendo os extratos deste integrar a prestação de contas junto ao "ESTADO".

DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O "MUNICÍPIO", quando da aplicação dos recursos deste CONVÊNIO, deverá observar:

- as exigências do Procedimento Licitatório nos termos das Legislações Estadual e Federal pertinentes, salvo os casos legalmente previstos de dispensa de licitação;
- e o que prescreve o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, no seu Artigo 1º - incisos III, IV e VI.



DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - O "MUNICÍPIO" deverá prestar contas da verba que ora lhe é repassada, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste CONVÊNIO.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O "ESTADO", através da "SEPLAN", se reserva no direito de, a qualquer tempo, fiscalizar "in loco" a aplicação da verba ora repassada ao "MUNICÍPIO" por este CONVÊNIO.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA NONA - O presente CONVÊNIO terá duração até 31 de dezembro de 1.984, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo aditivo solicitado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

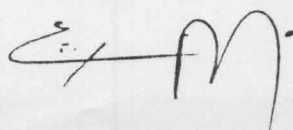
DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente CONVÊNIO poderá antes do término de sua vigência:

- ser alterado no todo ou em parte;
- ser rescindido no todo ou em parte de comum acordo ou por iniciativa de quaisquer das partes, através de comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- ter adesão de outros órgãos para ajuda financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A rescisão ocorrerá pelo inadimplemento das Cláusulas deste CONVÊNIO, pela inobservância do disposto nas Legislações Estadual e Federal, e pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

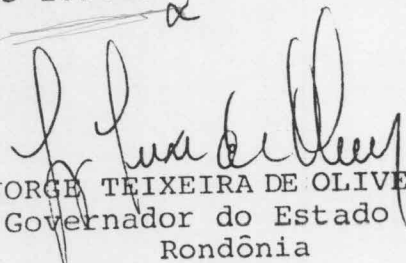
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o "MUNICÍPIO" obrigado a comprovar, no caso de rescisão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do TERMO DE RESCISÃO, a aplicação dos recursos adquiridos através deste CONVÊNIO.

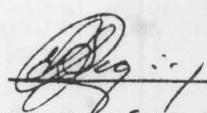


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas oriundas do presente CONVENIO, desde que não sejam solucionadas pelas partes convenientes.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente TERMO DE CONVENIO lavrado às fls. 056 a 059 do Livro Especial nº 006 de Convênios da Procuradoria Geral do Estado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 1.984.

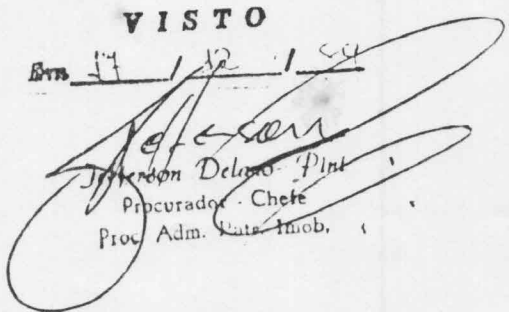

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Rondônia


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

VISTO

Em 17 / 12 / 84


Jefferson Delgado Pinto

Procurador - Chefe

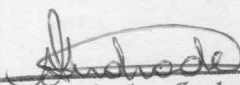
Proc. Adm. e Int. Mob.



Ato Plenário,

para discussões e votação do Parecer
da Comissão de Justiça e Redação,
Comissão de Educação, Saúde e Social,
Comissão de Orçamento e Finanças e
Comissão de Obras e Serviços Públicos e
posterior envio para 1ª discussão e
1ª votação do Projeto.

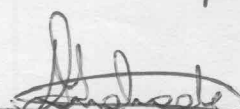
em: 20/02/85


Maria Aparecida C. de Andrade
CHEFE DE EXPEDIENTE
Port. 003/CMOPO/84

Ato Plenário,

para 2ª discussão e 2ª votação do Projeto.

em: 23/02/85


Maria Aparecida C. de Andrade
CHEFE DE EXPEDIENTE
Port. 003/CMOPO/84

du

LEI Nº 64

DE 25

DE FEVEREIRO DE 1.985

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE RS 45.663.901 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de RS 45.663.901 (Quarenta e cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil novecentos e um cruzeiros), destinados a custear as seguintes atividades:

RECURSOS TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS

03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Capacitação de Recursos Humanos 10.000.000

Sub-Total 10.000.000

04- Secretaria Municipal de Administração

Atividades da Secretaria Municipal de Administração

15.401.761

Sub-Total 15.401.761

Proc. n.º	044/85
fls.	03

FL. 02 LEI Nº 64 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.985

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Atividades do Ensino de Primeiro Grau 5.446.000
Construção, Recuperação, Ampliação e Equipamentação de
Unidades de Ensino de Primeiro Grau 204.000
Sub- Total 5.650.000

09- Secretaria Municipal de Promoção Social
Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social 2.400.000
Sub- Total 2.400.000

10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Construção do Prédio da Feira Permanente 3.712.140
Sub- Total 3.712.140
Total 37.163.901

RECURSO PRÓPRIO (TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS)

10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Construção do Prédio da Associação dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste - ASMOPO 8.500.000
Sub- Total 8.500.000
Total 8.500.000

Total Geral 45.663.901

Proc. n.º 044185
fls. 04
[Assinatura]

FL. 03 LEI Nº 64 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.985

Art. 21)- A cobertura do presente Crédito Especial será feita com recursos financeiros provenientes de Transferências Diversas e dos Convênios nºs 017/85-PGE de 21.01.85, 227/84-PGE de 17.12.84, 083/84-PGE 1º Termo Aditivo de 15.08.84, 007/84 3º Termo Aditivo de 23.01.85 e 087 de 31.07.84, obedecida a seguinte classificação:

1000.00.00 - Receitas Correntes
1700.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1722.00.00 - Transferências dos Estados
1722.09.00 - Outras Transferências dos Estados
1722.09.01 - Transferências em Função de Convênios

INSERE	33.451.761
PASSA DE	-0-
PARA	33.451.761

2000.00.00 - Receitas de Capital
2400.00.00 - Transferências de Capital
2420.00.00 - Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 - Transferências da União
2421.09.00 - Outras Transferências de União
2421.09.01 - Transferências em Função de Convênios

INSERE	3.712.140
PASSA DE	-0-
PARA	3.712.140

[Assinatura]

Proc. n.º 044185

fls. 05

[Signature]

FL. 04 LEI Nº 64 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.985

2422.09.02 - Transferências Diversas

INSERE 8.500.000

PASSA DE 5.000.000

PARA 13.500.000

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário *Ey*

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL